



PUC Minas
Virtual

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS



PUC Minas
Virtual

UNIDADE I – A MUDANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS



PUC Minas
Virtual

1.2 Legislação específica para tratamento de dados



PUC Minas
Virtual

1.2.2 Legislação brasileira

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- O aumento da coleta e do armazenamento de dados em larga escala é uma tendência das últimas décadas.
- Juntemos a esta linha de raciocínio a guarda dos dados, modelo de negócio, público alvo, preço ou mesmo questões técnicas - sendo que a decisão de hospedar seus dados em determinado país varia de acordo com uma série de fatores incluindo a disponibilidade de serviços nos provedores.
- Os desafios de prover um intercâmbio de dados e informações de maneira segura e confiável sem expor os dados merecem a atenção dos órgãos governamentais.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

- A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) surgiu para atender a uma necessidade global de intercambiar dados pessoais de maneira mais segura, mitigando os riscos deste processo.
- PROCON, Agencia Nacional de Proteção de dados (ANPD) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) desenvolvem trabalhos pautados em regras definidas pela legislação específica do Brasil.
- A LGPD determina as regras para a fiscalização do tratamento de dados e a ANPD é um órgão previsto em lei para exercer esta fiscalização.

■ O que são dados pessoais?

- O dado é considerado **pessoal** quando permite a **identificação, direta ou indireta**, da pessoa como nome; sobrenome; data de nascimento; CPF; RG; CNH; carteira de trabalho; passaporte; título de eleitor; endereço residencial ou comercial; telefone; *cookies*; e endereço IP.
- Identificando-se a pessoa por meio de uma **combinação de dados pessoais**, é possível ter acesso a algum **dado sensível** como origem étnica ou raça, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

■ O que são dados pessoais?

- **Mas porque este tipo de dado merece uma atenção especial?**
- Promover o intercambio de **dados pessoais** e **dados pessoais sensíveis** deve considerar a necessidade de impedir a utilização deles para fraudes diversas, divulgados sem autorização do titular, ou usados com intuito de discriminação ou perseguição política.
- Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

■ Opa, mas antes tínhamos legislação?

- No Brasil, a legislação mais importante e que é a origem sobre o tema no país é o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965), com vigência iniciada em 2014 e é voltada para o uso da internet no país.
- Esta lei regulamentou o uso da internet no Brasil e é conhecida também como a “constituição da internet” no país, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres a serem observados por provedores e usuários dos serviços de internet.
- Está organizada em dois temas principais: a) Da Neutralidade de Rede e b) Da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas.

■ Mas quais os objetivos da LGPD?

- Assegurar direitos constitucionais como a privacidade, intimidade e a inviolabilidade da honra e a imagem das pessoas.
- Enfrentar os desafios apresentados pelos avanços da era digital.
- Auxiliar o Brasil a se posicionar como fornecedor e consumidor de informações seguras, considerando todos os aspectos da soberania nacional.

- **Observem o conceito de segurança**
- O inciso VII do caput do art. 6º da LGPD, conceitua segurança como:

“utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão”.
- Estas medidas de segurança podem ser entendidas como **medidas técnicas** ou **medidas administrativas**.

■ A quem esta lei afeta

- A aplicabilidade da Lei 13.709/2018 (LGPD) prevista pelo art. 1º é ampla, alcançando qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado que realizem tratamento de dados pessoais nos casos previstos pela Lei.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Consentimento

- A regra geral estabelecida pela LGPD é de que as operações de tratamento somente poderão ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular dos dados.
 - Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - **mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;**
 - Art. 11 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: I - **quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;**

■ Transferência Internacional de dados

- Os artigos 33, 34 e 35 da LGPD versam a respeito da transferência internacional de dados. Devido à infraestrutura global de telecomunicações, é muito comum que os provedores estejam sob jurisdição de outro país.
- O artigo 35 afirma que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) é responsável por definir o nível de segurança e privacidade destas cláusulas.
- E isto quer dizer que até mesmo a administração pública tem restrições para acessar os dados onde, deverá haver previsão nas políticas públicas, leis ou regulamentos.

SEGURANÇA EM ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E CONSUMO DE DADOS

■ Destaque da legislação e da atuação do ED

- A LGPD apresenta um alcance **extraterritorial** e, desta forma, **atinge também empresas que estão no exterior, desde que o dado de origem tenha partido do Brasil.**
- Empresas de computação em nuvem que possui determinado registro fora do território nacional **também precisa se adequar às exigências da LGPD.**
- Conhecer o consumidor é ponto estratégico para as empresas e este não deve ser problema, a questão é a clareza tanto para a empresa, quanto para o usuário, **mantendo transparência em relação à forma como as transações de dados ocorrem.**

■ REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONZÁLEZ, M. Conheça o cenário das leis de proteção de dados ao redor do mundo. 2020. Disponível em:<<https://blog.idwall.co/protecao-de-dados-cenario-mundial-das-leis/>>. Acesso em: 14 set. 2022.

LEMOS, R. et al. GDPR: a nova legislação de proteção de dados pessoais da Europa. 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/paywall?redirect_to=/www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/gdpr-dados-pessoais-europa-25052018>. Acesso em: 14 set. 2022.

PINHEIRO, P. P. Proteção de dados pessoais: comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD). 2 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. 152 p.

■ REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IBR, 2015. Segurança contra ataques cibernéticos. Disponível em: < <https://www.grantthornton.com.br/insights/artigos-e-publicacoes/ciberespaco/> >. Acesso em: 24 Jul. 2022.

